



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 410, DE 23 DE JUNHO DE 2009

Institui no Município de Divinópolis o Título de Servidor Público Padrão, a ser concedido anualmente aos servidores públicos efetivos do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Edmar Rodrigues, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Divinópolis o título “Servidor Público Padrão”, a ser concedido anualmente, visando homenagear servidores públicos efetivos, sejam eles ativos ou inativos.

Parágrafo único. O título de que trata a presente Lei será outorgado na forma de diploma.

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal e o órgão do Poder Executivo responsável pelos Recursos Humanos, por meio de seu representante legal, poderão apresentar individualmente, 1 (um) servidor público a ser agraciado com o título de que trata esta Lei, de acordo com o seguinte procedimento:

§ 1º A indicação preliminar será feita por escrito, em ofício dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal, até o dia 30 de agosto de cada ano, com a seguinte documentação:

- a) Curriculum Vitae do servidor;
- b) certidão expedida pelo Departamento Administrativo ou órgão do Executivo responsável pelos Recursos Humanos, comprovando ser o indicado servidor do quadro permanente do Município;
- c) justificativa contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;
- d) a indicação deverá conter a assinatura de quem indicou o servidor.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal só poderá indicar servidor público efetivo, ativo ou inativo, do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

§ 3º O representante do Poder Executivo responsável pelos Recursos Humanos só poderá indicar servidor público efetivo, ativo ou inativo, do quadro de pessoal do Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

§ 4º Na ausência de indicação de servidor público efetivo por parte do Poder Executivo no prazo de que trata esta Resolução, poderá o Poder Legislativo, por intermédio da Mesa Diretora, indicar servidor público efetivo do quadro do Poder Executivo.

Art. 3º É vedada a indicação de qualquer servidor público efetivo do Município, que tenha nos últimos 3 (três) anos sofrido advertência por escrito, comprovada por certidão expedida pelo órgão competente da administração dos Recursos Humanos do Poder ao qual pertença.

Art. 4º A honraria será entregue em Reunião Especial, a se realizar no Plenário Vereador Dr. Zózimo Ramos Couto, na última quinta-feira do mês de outubro, em comemoração ao Dia do Funcionário Público Municipal.

Art. 5º A entrega do diploma deverá ser realizada pela Mesa Diretora de acordo com a ordem alfabética dos nomes dos agraciados com a honraria.

Art. 6º A Diretoria de Comunicação providenciará os preparativos necessários à solenidade para entrega dos Diplomas.

Art. 7º As despesas com a execução deste evento, correrão por conta da verba orçamentária própria prevista no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2009.

Edmar Rodrigues
Vereador Presidente
Câmara Municipal

Pastor Paulo César
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

Projeto de Resolução de nº CM-17/2009 – Autoria: Roberto Bento

Publicado no Jornal Oficial nº 408, de 25 a 28 de junho de 2009.